DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº. 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DA MEDIDA DE QUARENTENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita do Município de Ubirajara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO SS - 28, de 17 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que estabeleceu as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito estadual para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (doença causada pelo Novo Coronavirus);

CONSIDERANDO os termos do DECRETO Nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus);

CONSIDERANDO os termos do DECRETO ESTADUAL Nº 64.994, de 28 de maio de 2020, dispôs sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que estendeu até 15 de junho de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.994/2020, no seu artigo 2º instituiu o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 64.994/2020, as condições epidemiológicas e estruturais no Estado serão aferidas pela medição, respectivamente, da evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde.

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 64.994/2020, a evolução da COVID-19 considerará o número de casos confirmados da doença, de modo a identificar o intervalo epidêmico no período avaliado;

CONSIDERANDO que nos termos do § 2º, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 64.994/2020, a capacidade de resposta do sistema de saúde considerará as informações disponíveis na Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde – CROSS, prevista na Lei nº 16.287, de 18 de julho de 2016, e no Censo COVID-19 do Estado, a que alude a Resolução nº 53, de 13 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do § 3º, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 64.994/2020, a aferição a que alude o "caput" do referido artigo será realizada de forma regionalizada, preferencialmente em conformidade com as áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde organizados nos termos do Decreto nº 51.433, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.994/2020, o risco de propagação da COVID-19 será monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde, mediante aplicação de testes laboratoriais e coleta de amostras clínicas destinadas à identificação da presença do material genético do vírus SARS-CoV-2 ou de anticorpos específicos e elaboração de estudos ou de investigações epidemiológicas;

CONSIDERANDO a recomendação recebida do Ministério Público Estadual, ofício n. 146/2020 – 2ªpj – referente ao PAA nº 62.0269.0000297/2020-1, que alerta que a classificação é regional porque a estrutura hospitalar do SUS, em se tratando de leitos de internação e sobretudo de UTI, é em regra fornecida por unidades médicas de gestão

estadual, e que há de ser respeitado o pacto federativo, devendo obedecer a classificação realizada pelo Decreto Estadual;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estendido até 14 de março de 2021 o período de quarentena, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavirus), no território de Ubirajara-SP.

ARTIGO 2º - Fica determinado o integral cumprimento do quanto estabelecido no Decreto Estadual 64.994/2020 (Plano São Paulo), aplicando-se ao município de Ubirajara as regras estabelecidas vinculadas à Região de Marília DRS-IX, a qual está inserida na **FASE VERMELHA**.

ARTIGO 3º - Durante o período em que o Município estiver na Fase Vermelha do Plano São Paulo, somente poderá ocorrer a abertura das seguintes atividades:

I- postos de combustíveis, exceto lojas de conveniência;

II- casas lotéricas;

III- agências bancárias

IV- Oficinas mecânicas autopeças;

V- materiais de construção

VI- supermercados, mercados, mercearias, devendo limitar o ingresso de pessoas dentro do estabelecimento ao dobro de funcionários no turno em atendimento ao público, em número que não gere aglomeração no interior do estabelecimento, cabendo também a obrigação de evitar aglomerações na parte externa do empreendimento, sendo responsáveis pela organização e controle de filas com marcação no solo, com espaçamento de 2 metros entre as pessoas;

VII- açougues;

VIII- farmácias;

IX- hospitais, assistência a saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

X- clínicas médicas e veterinárias;

XI- restaurante, lanchonetes, panificadoras, confeitarias, Food Truck e sorveteria somente para atendimento no sistema drive trhu e delivery, sendo vedado o consumo no local, devendo serem retiradas as mesas e cadeiras;

XII- serviços públicos, telecomunicações e internet.

ARTIGO 4º - A essencialidade dos serviços será aferida tanto pelos documentos constitutivos da empresa, quanto pela real atividade exercida no local.

ARTIGO 5º - Os estabelecimentos autorizados a abrir, deverão promover as medidas necessárias, como limitação de ingresso e tempo de permanência, a fim de evitar aglomeração no interior do estabelecimento, distanciamento, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscara e disponibilização e disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo único - Em atendimento ao disposto nas normas Estaduais, fica decretado toque de restrição de pessoas, das 23h às 05h, período no qual todos os estabelecimentos deverão fechar, exceção daqueles que exercem atividades essenciais.

ARTIGO 6º - Fica imediatamente suspenso, durante o período compreendido pela fase vermelha:

I - Imobiliárias,

II- Concessionárias e lojas de veículos;

III - escritórios em geral;

IV - comércio em geral,

V - Shopping centers, galerias, estabelecimentos congéneres, exceto em sistema delivery ou drive trhu;

VI - estabelecimentos comerciais varejistas;

VII - casas noturnas, boates e similares;

VIII - academias de ginástica;

IX - teatros, cinemas;

X - casas de eventos;

XI - clubes esportivos e recreativos, associações recreativas e afins;

XII - playgrounds, salões de festas;

XIII - bares, botecos, adegas e botequins, exceto sistema delivery;

XIV – salões de beleza e barbearias;

XV - igrejas e Templos Religiosos, exceto para realização de cultos e missas no sistema drive-in ou de forma on-line;

XVI - áreas comuns dos condomínios, hotéis, motéis, pousadas e pensões;

XVII - feira;

XVIII - instituições financeiras;

XIX - ursos livres;

XX – Ambulantes;

XXI – chácaras destinadas à locação.

ARTIGO 7º - Cabe aos Órgãos de Fiscalização e Segurança Pública se necessário com apoio da Polícia Civil e Militar, organizar contínuas fiscalizações e abordagens em caso de suspeita ou denúncia de transgressão as disposições do presente Decreto, promovendo a oportuna orientação ou, caso seja inevitável, valendo-se do poder sancionatório e coercitivo para sanar as eventuais irregularidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

ARTIGO 8º - No caso de descumprimento da presente Decreto Municipal, serão aplicadas sanções administrativas, nos termos da legislação local, sem prejuízo da responsabilização do infrator pela pratica do crime previsto no art. 268, do Código Penal. E ainda, determinar o fechamento.

ARTIGO 9º - Ficam mantidas, no que couber, as medidas determinadas nos Decretos anteriores aplicados a espécie.

ARTIGO 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

ARTIGO 11º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal

PUBLICADO E REGISTRATO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2021 – Processo Administrativo nº. 022/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: NADAI COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 31.349.168/0001-30.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Processo Nº. 022/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 007/2021

Objeto: Registro de preços pelo período de até 12 (doze) meses, para fornecimento de água mineral e gás P13 e P45, para os setores pertencentes a esta municipalidade.

Contrato Nº. 026/2021

Contratada: NADAI COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 31.349.168/0001-30.

Valor Total: R$ 45.348,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais)

Vigência do Contrato: Até 23 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2021 – Processo Administrativo nº. 025/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: BELARIS ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.088.309/0001-88, AR DE SOUZA SUPERMERCADO EPP, CNPJ: 21.191.837/0001-35 E MRB ATACADISTA DE CARNES EIRELI, CNPJ: 34.783.862/0001-50.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Processo Nº. 025/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 010/2021

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de Carne Bovina, Suína, Avícola e derivados para manutenção da alimentação escolar e setor social desta municipalidade conforme estabelecidas no edital e seus anexos.

Contrato Nº. 027/2021

Contratada: BELARIS ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.088.309/0001-88

Valor Total: R$ 303.063,50 (Trezentos e três mil sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Contrato Nº. 028/2021

Contratada: AR DE SOUZA SUPERMERCADO EPP, CNPJ: 21.191.837/0001-35

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Valor Total: R$ 44.676,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais)

Contrato Nº. 029/2021

Contratada: MRB ATACADISTA DE CARNES EIRELI, CNPJ: 34.783.862/0001-50

Valor Total: R$ 289.506,00 (Duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e seis reais)

Vigência do Contrato: Até 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2021 – Processo Administrativo nº. 026/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.344.459/0001-05.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº. 026/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 011/2021

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa para Aquisição de Massa Asfaltica tipo CBUQ para manutenção das vias públicas e Resíduo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, em atendimento a manutenção das estradas rurais (tipo cascalho).

Contrato Nº. 030/2021

Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.344.459/0001-05.

Valor Total: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)

Vigência do Contrato: Até 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2021 – Processo Administrativo nº. 027/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: BARRACÃO CENTER PET LTDA, CNPJ: 26.889.662/0001-58.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº. 027/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 012/2021

Objeto: Registro de preço para serviços de avaliação clínica e orientação dos cuidados précirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.); castração cirúrgica, pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico, realização de curativos e retirada de pontos e/ou

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018
www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

suturas da ferida cirúrgica após a completa recuperação, além de palestras, em atendimento a demanda do município.

Contrato Nº. 031/2021

Contratada: BARRACÃO CENTER PET LTDA, CNPJ: 26.889.662/0001-58.

Valor Total: R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)

Vigência do Contrato: Até 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2021 – Processo Administrativo nº. 030/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: AR DE SOUZA SUPERMERCADO EPP, CNPJ: 21.191.837/0001-35 E ROBSON ANDRE BORDIM DE OLIVEIRA 35276453810.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Processo Nº. 030/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2021

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) para alimentação escolar e setor social desta municipalidade conforme estabelecidas no edital e seus anexos.

Contrato Nº. 032/2021

Contratada: AR DE SOUZA SUPERMERCADO EPP, CNPJ: 21.191.837/0001-35

Valor Total: R$ 59.460,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais)

Contrato Nº. 033/2021

Contratada: ROBSON ANDRE BORDIM DE OLIVEIRA 35276453810

Valor Total: R$ 188.116,20 (Cento e oitenta e oito mil cento e dezesseis reais vinte centavos)

Vigência do Contrato: Até 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2021 – Processo Administrativo nº. 031/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: L.F. DE MATOS MOTERANI ME, CNPJ: 21.998.399/0001-11.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Processo Nº. 031/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 014/2021

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de produtos de padaria (pão,

bolo, salgados) para manutenção do setor de educação desta municipalidade.

Contrato Nº. 034/2021

Contratada: L.F. DE MATOS MOTERANI ME, CNPJ: 21.998.399/0001-11.

Valor Total: R$ 406.421,00 (Quatrocentos e seis mil quatrocentos e vinte e um reais)

Vigência do Contrato: Até 26 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 26 de fevereiro de 2021. Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal